Sistema Nacional de Informações de Registro Civil

**Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - CGSirc**
**Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019**

| **Data:** | **Hora:** | **Local:** |
|---|---|---|
| 03/09/2025 | 14h:30 | Reunião virtual |

**Pauta aprovada para a 4ª Reunião Ordinária do CGSirc:**

1. Apresentação dos participantes.
2. Discussão e aprovação da pauta.
3. Solicitação de acesso à base SIRC: Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI).
4. Proposta de alteração de texto para aprovação (Art. 1º, Art. 8º, §1º e §3º - "trasladados do exterior").
5. Informes Gerais.

**Presentes na Reunião**

Membros do CGSirc/Convidados:

- **Ministério da Justiça e Segurança Pública**
  Senhor Dérik Reis do Nascimento
  Senhor Rafael Marcos Costa Pimentel (ouvinte)

- **Ministério das Relações Exteriores**
  Senhora Luiza Maria de Lima Horta Barbosa
  Senhor Rodrigo Otávio Penteado Moraes (ouvinte)

- **Ministério da Fazenda**
  Sr. Valdimir Bezerra de Castro Filho

- **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**
  Senhor Liomar Leite de Morais Lima

- **Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania**
  Senhora Tula Vieira Brasileiro
  Senhora Letícia Valverde Chahaira (CGRCN) - ouvinte
  Senhora Mara Cristina Salles Corrêa (CGRCN) - ouvinte

- **Instituto Nacional do Seguro Social**
  Senhora Tatiana Silva Barbosa
  Senhor Carlos Sakamoto (ouvinte)
  Senhor Carlos Henrique Joaquim (ouvinte)

- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**
  Senhora Vânia Maria Pacheco

- **Ministério da Previdência Social**
  Senhor Silvio Mattar (convidado)

- **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**
  Senhor Paulo Ayran da Silva Bezerra (convidado)
  Senhor Renan Mendes Gaya Lopes dos Santos (convidado)

- **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev)**
  Senhora Beatriz Merguiso Garrido (convidada)
  Senhor Roberto Marinho Fernandes (convidado)

- **Associação dos Registradores de Pessoas Naturais - Arpen-Brasil**
  Senhor Devanir Garcia (convidado)
  Senhor Pedro Ribeiro Giamberardino (convidado)

**Abertura da Quarta Reunião Extraordinária do CGSirc**

1. Aos três do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a Quarta Reunião Ordinária do Comitê Gestor do SIRC (CGSirc), por meio de plataforma virtual (Teams), sob a coordenação de Tula Vieira Brasileiro, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).
2. A reunião foi aberta após verificação de quórum. Na sequência, a coordenadora interina do CGSirc, Tula Vieira Brasileiro, propôs o início dos trabalhos e a realização de rodada de apresentação dos participantes.

**Apresentação dos participantes**

3. Tula Vieira Brasileiro se apresentou como Coordenadora-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento no Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania.
4. Em seguida, Mara Cristina Salles Corrêa, também da Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento do MDHC, apresentou-se, informando que atua junto a Tula e Letícia, prestando apoio às atividades da Secretaria Executiva do CGSirc.
5. Letícia Valverde Chahaira, igualmente integrante da Coordenação-Geral de Promoção do Registro Civil de Nascimento, também se apresentou ao colegiado.
6. Na sequência, Rafael Marcos Costa Pimentel, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), destacou que atua na Diretoria de Gestão e Integração de Informações, em conjunto com o coordenador Derik Reis do Nascimento.
7. Derik Reis do Nascimento apresentou-se como Coordenador-Geral de Gestão e Integração de Dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública do MJSP, exercendo, neste Comitê, a função de titular pelo referido Ministério.
8. O representante da Arpen-Brasil, Devanir Garcia, registrou sua presença.
9. Pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Carlos Eduardo Sakamoto informou que atua no Cadastro de Informações Civis, juntamente com Tatiana Silva Barbosa e Carlos Henrique Joaquim.
10. Rodrigo Otávio Penteado Moraes, do Ministério das Relações Exteriores (MRE), apresentou-se como integrante da Coordenação-Geral de Administração Consular, informando que trabalha em conjunto com Bráulio e Luiza Horta.
11. O representante da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI), Paulo Ayran da Silva Bezerra, apresentou-se como integrante da Coordenação-Geral de Identificação Civil.
12. Também pelo INSS, Carlos Henrique Joaquim apresentou-se como integrante da Divisão de Cadastro de Informação em Serviço, atuando junto a Tatiana e Carlos Sakamoto.
13. Roberto Marinho Fernandes apresentou-se como representante da Dataprev, onde atua em conjunto com Beatriz Garrido.

14. Na sequência, Beatriz Merguizo Garrido registrou sua participação, informando que atua na Diretoria de Relacionamento da Dataprev.
15. Tatiana Silva Barbosa, do INSS, apresentou-se como integrante da Divisão de Cadastro e Informações Civis.
16. Pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), apresentou-se Liomar Leite de Morais Lima, do Departamento de Operação.
17. Renan Mendes Gaya Lopes dos Santos, Diretor de Estruturação de Dados para Políticas Públicas da SGD/MGI, também realizou sua apresentação.
18. Registrou-se a entrada de Valdimir Bezerra de Castro Filho (Receita Federal), Vânia Maria Pacheco (IBGE), que confirmou presença; e Pedro Ribeiro Giamberardino, advogado da ARPEN-Brasil.
19. Por fim, registrou-se a chegada de Luiza Maria de Lima Horta Barbosa, Coordenadora de Legislação Consular do MRE, que confirmou sua participação representando o Ministério.
20. Durante a reunião registrou-se a presença de Silvio Mattar integrante da Coordenação Oficial de Cadastro do Ministério da Previdência Social.

**Discussão e aprovação da pauta**

21. Foi apresentada a proposta de pauta da reunião, composta por dois itens principais: (i) a solicitação de acesso à base do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), pleito encaminhado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI); e (ii) a alteração do texto referente aos registros trasladados do exterior, vinculado ao Decreto nº 9.929/2019.
22. Na oportunidade, Tula informou ainda que o servidor responsável por conduzir anteriormente as reuniões não se encontra mais na secretaria, e que, na condição de suplente, passaria a coordenar os trabalhos até a chegada da/o nova/o diretora/r.
23. Em seguida, consultou os presentes sobre a aprovação da pauta e eventuais sugestões de inclusão de novos temas. Não havendo objeções, a pauta foi aprovada por unanimidade.

24. Com a pauta aprovada, Tula deu início ao primeiro item, concedendo a palavra a Renan Mendes Gaya Lopes dos Santos, Diretor de Estruturação de Dados para Políticas Públicas da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI), para apresentação da solicitação de acesso ao SIRC.

**Solicitação de acesso à base SIRC: Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI)**

25. Renan iniciou sua exposição destacando que, em 2024, foi publicado o decreto que instituiu diretrizes para a Política Nacional Integrada da Primeira Infância e, em agosto de 2025, foi publicado o decreto que efetivamente instituiu essa Política, reconhecendo a prioridade do governo federal na atenção à faixa etária de 0 a 6 anos, considerada estratégica para o desenvolvimento humano.
26. Em sua explanação, Renan apresentou o contexto da Infraestrutura Nacional de Dados (IND), instituída pelo Decreto nº 12.198/2024, ressaltando que não se trata de centralização física das bases, mas sim de um arranjo descentralizado que permita o uso integrado e estratégico das diversas bases de dados do governo, preservando a autonomia de cada uma delas. Explicou que a SGD/MGI exerce a coordenação da IND, conduzindo projetos de governança, interoperabilidade e catalogação de dados, estruturados em torno de "ecossistemas" temáticos.
27. Um dos ecossistemas priorizados refere-se à Política Nacional Integrada da Primeira Infância, instituída pelo Decreto nº 12.574/2025. Esse ecossistema contempla ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação, assistência social, direitos humanos e igualdade racial, e dedica um de seus eixos à integração de dados e comunicação com famílias. Nesse âmbito, a SGD/MGI coordena iniciativas voltadas à criação de um canal unificado para os responsáveis pelas crianças, por meio da plataforma GOV.BR, permitindo o acesso simplificado a informações públicas e a notificações personalizadas (como, por exemplo, alertas sobre calendário vacinal, pendências em registros ou oportunidades em políticas públicas).
28. Renan detalhou que o objetivo imediato é constituir a "Base do Responsável pela Criança", reconhecida como peça fundamental para viabilizar políticas personalizadas e integradas. Essa base derivaria, em sua primeira versão, de três fontes principais: (i)

o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), a partir do CPF das crianças; (ii) o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), que desde 2019 passou a registrar obrigatoriamente o CPF dos responsáveis; e (iii) o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), que agrega informações de famílias de baixa renda.

29. O Diretor informou que estimativas realizadas em conjunto com a Dataprev indicam que a base resultante alcançaria aproximadamente 15 milhões de crianças, sendo possível identificar o CPF dos responsáveis em cerca de 79% dos casos diretamente pelo SIRC, e complementar 13% adicionais via CadÚnico, totalizando 92% de cobertura na primeira versão.
30. Ainda segundo Renan, a construção dessa base observará rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando-se ao uso do CPF da criança e do(s) responsável(is), bem como a atributos básicos necessários (nome, sexo, data de nascimento e óbito), de forma a assegurar desempenho e confiabilidade. O tratamento será realizado no âmbito do ConectaGov, solução que já disponibiliza APIs de outros cadastros governamentais, reforçando a segurança, a rastreabilidade e a interoperabilidade.
31. Por fim, destacou que o interesse não é do MGI isoladamente, mas do governo federal como um todo, sendo a iniciativa acompanhada pela Casa Civil e coordenada globalmente pelo Ministério da Educação, no contexto da Política Nacional Integrada da Primeira Infância.
32. Durante o debate, Devanir Garcia, representante da Arpen-Brasil, solicitou a palavra para esclarecer um ponto abordado na apresentação do Diretor da SGD/MGI. Informou que, embora exista a regra geral da obrigatoriedade do CPF dos pais no registro de nascimento, essa exigência não constitui impeditivo absoluto. Explicou que, em situações raras em que o pai ou a mãe não possuem CPF, o registro do nascimento não é obstado. Destacou que os cartórios recebem orientação para providenciar a emissão do CPF nessas circunstâncias, em convênio com a Receita Federal, o que resolve a maior parte dos casos. Ressaltou, entretanto, que pode haver uma pequena margem de erro nos dados, decorrente da ausência eventual de CPF de um dos responsáveis no momento do registro

33. Na sequência, Tula Vieira Brasileiro fez uma observação a respeito da possibilidade de articular os esforços em andamento com outras iniciativas voltadas ao registro civil. Mencionou, especificamente, os 65 municípios identificados pelo IBGE no último Censo, nos quais há crianças de 0 a 5 anos sem registro civil de nascimento. Ressaltou que tais crianças, ainda que inseridas na faixa etária da primeira infância, não aparecem nas bases de dados e, portanto, não seriam contempladas diretamente pelo projeto apresentado. Destacou a importância de refletir sobre como os instrumentos e arranjos em construção poderiam contribuir para documentar essa parcela da população.
34. Em resposta, Renan manifestou concordância, reconhecendo que a primeira versão da base do responsável deve alcançar cerca de 92% das crianças, percentual considerado expressivo, mas ainda insuficiente diante da meta de universalização. Ressaltou a abertura da SGD/MGI a ideias e alternativas que permitam identificar e alcançar também as crianças atualmente fora das bases oficiais, indicando disposição para dialogar sobre soluções conjuntas.
35. Na sequência, Valdimir Bezerra de Castro Filho, representante da Receita Federal, manifestou surpresa em relação ao volume de CPFs de responsáveis já disponíveis no SIRC. Ressaltou que, desde o início, foi prevista a possibilidade de coleta do CPF dos pais ou responsáveis nos registros de nascimento, embora os cartórios tenham alegado dificuldades operacionais para efetivar essa exigência. Reiterou que, apesar da regra geral, a ausência do CPF não pode impedir a lavratura do registro civil da criança. Valdimir chamou a atenção para a distinção entre informações obtidas em cadastros oficiais e aquelas oriundas de declarações, citando o exemplo do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Destacou que, caso seja adotada a utilização dessa fonte declaratória, será necessário estabelecer tratamento diferenciado, indicando que tais dados não foram confirmados em cadastro oficial. Propôs que a informação, quando proveniente do IRPF, seja marcada como “declaratória”, cabendo posterior confirmação de sua existência em cadastros válidos. Observou ainda que, embora a Receita Federal realize verificações e cruzamentos, as inconsistências detectadas em malha fiscal constituem casos residuais.

36. Em seguida, Tatiana, representante do INSS, questionou como se daria, na prática, a operacionalização do serviço a partir do SIRC, de modo a tornar o processo mais claro para o Comitê. Indagou se a execução seria conduzida pela própria equipe do SIRC ou se haveria uma equipe específica da Dataprev destinada a essa finalidade, ressaltando a importância desse detalhamento para subsidiar eventuais deliberações, inclusive à luz da Resolução vigente.
37. Na sequência, Beatriz, representante da Dataprev, respondeu que haverá uma equipe específica dedicada aos produtos relacionados à Primeira Infância, incluindo o projeto da "Base do Responsável pela Criança". Explicou, entretanto, que levantara a mão para comentar o ponto trazido anteriormente por Valdimir Bezerra (Receita Federal), esclarecendo que o fluxo de dados não se inicia na Receita, mas sim no SIRC, uma vez que o CPF do responsável é declarado no momento do registro de nascimento.
38. Beatriz detalhou que, a partir da listagem de crianças identificadas no SIRC, será possível estabelecer as relações entre o adulto responsável e a criança, possibilitando a geração da nova base derivada. Esclareceu que o consumo dessa base ocorrerá via API disponibilizada no ConectaGov, conforme já indicado pela SGD/MGI.
39. Na sequência, reforçou que o processo não se dará por meio de replicação integral do SIRC, mas a partir de um conjunto delimitado de dados, conforme modelo já apresentado à SGD.
40. Tatiana pediu confirmação sobre os campos que seriam extraídos, mencionando CPF da criança, CPF dos pais e óbito.
41. Beatriz esclareceu que os dados propostos incluem:
42. Da criança: nome, filiação, CPF da filiação, ocorrência e data de óbito, unidade federativa e município de nascimento;
43. Da filiação: CPF, ocorrência de óbito, indicativo de óbito e respectiva data.
44. Esclareceu que apenas esse conjunto seria objeto do cadastro do responsável, não abrangendo outros campos do SIRC.
45. Ainda durante os debates, Renan retomou a palavra para complementar sua apresentação. Explicou que, além das três bases inicialmente priorizadas (SIRC, CadÚnico e CNIS), encontram-se em discussão, com outros ministérios que integram

o grupo da Primeira Infância, possibilidades de integração de informações de bases adicionais, especialmente relacionadas à proteção de direitos de crianças.

46. Mencionou, como exemplos, os registros oriundos da área da saúde (casos de violência atendidos em hospitais), o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) que é o sistema de responsabilidade pelo MDHC e utilizado por conselheiros tutelares; e o Disque 100, que também recebe denúncias de violação de direitos. Ressaltou que tais informações são de natureza extremamente sensível e que, portanto, a proposta em análise não é replicar dados completos, mas identificar apenas o mínimo necessário, como um indicativo binário ("sim/não") sobre a existência de indícios de violação de direitos.
47. Renan esclareceu que a inclusão dessa sinalização teria como objetivo evitar situações em que um responsável legalmente afastado da criança venha a receber notificações ou a acessar informações indevidas. Defendeu, nesse sentido, que a futura base derivada adote parâmetros rígidos de minimização de dados e diferenciação entre registros oficiais (como os do cartório) e informações meramente declaratórias, de forma compatível com os diferentes graus de criticidade das políticas públicas.
48. Assinalou que, em futuras versões, poderão ser avaliadas integrações com outras instituições, como o CNJ, além de sistemas da saúde e da previdência, sempre com observância ao princípio da menor parcela de dados necessária. Reforçou que a preocupação do MGI é alinhar-se às disposições da LGPD, especialmente no capítulo que trata de dados de crianças e adolescentes, que exige maior rigor em matéria de consentimento e legitimidade do tratamento.
49. Valdimir, representante da Receita Federal, destacou a necessidade de considerar que o sistema a ser construído não deve ser uma "fotografia estática", mas sim um "filme", em constante atualização. Ressaltou que situações como o falecimento de responsáveis podem alterar, de forma imediata, a estrutura familiar de uma criança, inclusive nos casos em que esta possui apenas um responsável legal.

50. Pontuou, ainda, a complexidade dos casos de adoção, nos quais a criança passa a ter novo registro e novo CPF, o que demanda especial atenção quanto ao tratamento adequado dessas informações. Observou que a questão da adoção é sensível, sobretudo porque envolve a impossibilidade de rastreabilidade entre registros anteriores e posteriores, o que tem gerado impactos inclusive na implementação da Carteira de Identidade Nacional.
51. Valdimir informou que o tema vem sendo discutido no âmbito da SINP (Sistema Nacional de Identificação de Pessoas) e que foi solicitada a participação do CNJ nos debates, tendo em vista que a ausência de fluxos normativos claros tem levado órgãos a adotarem procedimentos distintos, por vezes conflitantes, no tratamento da matéria. Enfatizou, por fim, a importância de garantir que o sistema a ser desenvolvido assegure informações permanentemente atualizadas e coerentes.
52. Na sequência, Renan acrescentou que o grupo de trabalho vem mapeando diversas situações específicas que precisam ser contempladas de forma progressiva. Mencionou, entre elas, os casos de crianças institucionalizadas em abrigos, adoção, tutela e curatela, ressaltando que todas essas condições se enquadram no âmbito do direito de família e demandam soluções diferenciadas.
53. Explicou que a estratégia da SGD/MGI é adotar um processo de versionamento da base do responsável, iniciando com uma versão mais simples, capaz de abranger a maior parte da população, mas com a previsão de aprimoramentos gradativos. O objetivo, segundo destacou, é não deixar ninguém para trás, garantindo que as versões futuras contemplem também as situações excepcionais, que, embora possam representar percentuais reduzidos, correspondem a um universo significativo de pessoas no país.
54. Renan informou ainda que as discussões não estão sendo conduzidas isoladamente pela SGD/MGI, mas em articulação com outros órgãos, de modo a avaliar o que é possível e viável implementar no curto prazo, o que pode ser estruturado a médio prazo e o que demandará maior tempo de consolidação.
55. Por fim, destacou que o grupo também tem debatido soluções voltadas a comunidades remotas, como povos indígenas e quilombolas, onde muitas vezes há apenas um celular por família. Nesse contexto, tem sido discutida no âmbito do GOV.BR a

possibilidade de uso de procuração eletrônica, que permitiria a um responsável designado acessar informações em nome de outra pessoa, com as devidas garantias de proteção de dados.

56. Na continuidade da discussão, Tula propôs a sistematização de encaminhamentos relacionados ao pleito apresentado pela SGD/MGI. Explicou que havia três questões centrais a serem consideradas pelo Comitê:
57. Se o acesso atualmente concedido do Sirc ao MGI já seria suficiente para atender à nova demanda vinculada à Política Nacional Integrada da Primeira Infância;
58. Caso a resposta fosse negativa, se seria necessário estabelecer um novo tipo de acesso, e de que forma esse procedimento poderia ser implementado;
59. Como se daria, posteriormente, o compartilhamento das informações por meio do portal mencionado, e quais seriam os parâmetros a serem observados nesse processo.
60. Tula ressaltou que a análise desses pontos seria fundamental para orientar a deliberação e permitir um encaminhamento adequado da solicitação.
61. Beatriz, representante da Dataprev, esclareceu que o mesmo procedimento atualmente realizado para o INSS será adotado para a SGD/MGI. Destacou que a Resolução vigente do Comitê prevê diferentes formas de consumo dos dados e que, no caso em análise, a modalidade via extração atenderá plenamente à solução a ser desenvolvida para a Política Nacional Integrada da Primeira Infância. Sugeriu que a SGD/MGI compartilhe posteriormente, de maneira detalhada, a relação dos campos específicos que comporão a base derivada.
62. Em seguida, Renan ressaltou a distinção entre autorização de acesso e operacionalização tecnológica. Observou que, uma vez já existente autorização para acesso à base completa do SIRC, não haveria necessidade de nova autorização para utilização de apenas um subconjunto de dados, defendendo o princípio de que “quem pode mais, pode menos”.
63. Tatiana, pelo INSS, ponderou que, independentemente da forma de consumo, seria necessária a apresentação da documentação correspondente, incluindo termos de acesso, para registro e responsabilização do uso da base.

64. Sobre esse ponto, Beatriz reforçou que a questão merece revisão pelo Comitê. Explicou que, cada vez mais, os acessos se dão por meio de sistemas integrados, sem intervenção direta de pessoas físicas, e que a atual cadeia de responsabilização prevista na Resolução nº 4 do CGSirc pode não refletir adequadamente essa realidade. Destacou que, no caso em discussão, não haverá pessoas intermediando o acesso aos dados, mas sim integrações automáticas entre sistemas, o que exige atualização normativa para compatibilizar os instrumentos de governança e responsabilização.
65. Tula levantou questionamento sobre a possibilidade de uso futuro da base derivada em ações da iniciativa privada, considerando a tendência de crescimento do portal e a perspectiva de ampliação de sua utilização.
66. Renan afirmou que tal hipótese nunca foi objeto de discussão no âmbito do projeto da Primeira Infância. Explicou que todas as tratativas realizadas até o momento se restringiram ao Poder Executivo Federal, com atenção especial à articulação interfederativa, envolvendo União, estados e municípios. Ressaltou que diversos aspectos da política da Primeira Infância são executados em nível municipal, como é o caso das creches, da educação básica e da atuação dos CRAS, CREAS e conselhos tutelares, enquanto a saúde já se organiza de forma tripartite no âmbito do SUS.
67. Renan exemplificou com experiências em curso em municípios como Recife e em estados como o Piauí, que já desenvolvem aplicativos e sistemas voltados à Primeira Infância e que também demandam acesso a essas informações. Reiterou que, embora exista previsão de disponibilização de APIs do ConectaGov para estados e municípios, não há, até o momento, qualquer planejamento ou discussão envolvendo a iniciativa privada. Destacou, ainda, que a autorização para acesso a dados não é concedida pelo MGI, mas sim pelos órgãos detentores das bases, cabendo ao Ministério apenas a função de intermediador tecnológico.
68. Antes de encaminhar o tema para deliberação, Tula esclareceu que, no caso específico do acesso solicitado pela Secretaria de Governo Digital do MGI, já existe atualmente um acesso em curso por parte do Ministério, na condição de membro, ainda que a atualização do decreto não tenha sido formalizada. Nesse sentido, questionou qual

seria o encaminhamento adequado para votação, indagando se o Comitê deveria considerar a autorização como um novo acesso.

69. Tatiana destacou que seria necessário deixar de forma explícita na deliberação que o acesso seria concedido à Secretaria de Governo Digital (SGD), de modo a atender ao projeto em questão. Ressaltou que a definição deveria ser objetiva, evitando dúvidas quanto a futuros pleitos, uma vez que a SGD poderia apresentar novas demandas, como por exemplo a vinculada à Carteira de Identidade Nacional. Acrescentou que seria preciso deliberar também sobre a realização de uma nova extração de carga integral pela Dataprev, a ser custeada pelo MGI, com posterior envio da documentação necessária ao INSS.
70. Renan observou que não detinha conhecimento aprofundado das regras específicas do SIRC e do Comitê, mas relatou experiências similares no âmbito do ConectaGov. Explicou que, em geral, a autorização de acesso é concedida entre órgãos de forma abrangente, permitindo usos múltiplos e não restritos a cada projeto específico, visto que isso se tornaria operacionalmente inviável.
71. Como exemplo, mencionou que, quando a Receita Federal autoriza o Ministério da Saúde a acessar e processar dados do CPF, essa autorização é válida para diversas finalidades, como o SUS, a Farmácia Popular e a Atenção Básica, sem necessidade de novas deliberações a cada utilização.
72. Renan ressaltou que, no caso da solicitação apresentada, não haveria sequer movimentação de carga integral dos dados, pois a base permaneceria sob gestão da Dataprev. Sublinhou, contudo, que mesmo sem transferência física, permanece a necessidade de definição clara de responsabilidades: de um lado, o responsável pela tecnologia e segurança da informação (Dataprev), e de outro, o responsável pelo uso dos dados (MGI).
73. Enfatizou que cabe ao MGI assegurar a observância aos princípios de proteção de dados pessoais, garantindo que o acesso se limite ao mínimo necessário, que as finalidades sejam compatíveis e que haja transparência, conforme previsto na legislação. Assim, o MGI também se torna controlador dos dados, compartilhando responsabilidades nesse processo.

74. Por fim, reiterou que, tomando como paralelo outros casos de autorização, não seria necessário conceder nova autorização específica ao MGI, sob pena de se criar um ônus administrativo excessivo, uma vez que cada nova utilização exigiria retorno ao Comitê para apreciação.
75. Na sequência, Tula solicitou esclarecimentos adicionais quanto ao encaminhamento da votação sobre o pleito da SGD/MGI, observando que o Ministério já possuía acesso ao SIRC, ainda que não tivesse sido formalizada sua inclusão como membro no decreto. Questionou se caberia considerar a solicitação como novo acesso ou se a questão deveria ser tratada apenas como ajuste procedimental.
76. Tatiana explicou que, de acordo com a Resolução vigente do Comitê, cada órgão membro dispunha de até dois acessos, formalizados mediante assinatura de termo específico, tanto para carga integral ("*full*") quanto para cargas incrementais do SIRC. No caso do MGI, embora ainda não constasse formalmente como membro, já havia obtido autorização para acesso no âmbito de um projeto de gestão de pessoas. Ressaltou, contudo, que o pedido em análise diferia por envolver a integração tecnológica a ser operacionalizada diretamente pela Dataprev, sem acesso manual a dados por servidores do Ministério. Assim, esclareceu que a deliberação deveria se concentrar em reconhecer que o MGI já possuía acesso autorizado e decidir se a Dataprev poderia operar como executora técnica dessa integração, nos moldes do que já ocorre em outros arranjos, como o do CadÚnico.
77. Renan acrescentou que, sob a ótica do MGI, não haveria necessidade de múltiplas autorizações para cada novo projeto, desde que o órgão fosse reconhecido como responsável pelos usos e finalidades, conforme previsto pela LGPD. Defendeu que a responsabilidade institucional caberia ao MGI, enquanto a Dataprev atuaria na dimensão tecnológica e de segurança da informação.
78. Tatiana explicou que a Resolução atualmente em vigor, ainda que defasada, prevê a possibilidade de até dois acessos por órgão membro do Comitê. Esses acessos compreendem a carga integral ("full") do SIRC, incluindo todos os registros anteriores a 2020, e as cargas incrementais subsequentes. Para esses acessos, os representantes designados de cada órgão assinam termo de responsabilidade

especificando as finalidades de uso, ficando autorizados a disseminar as informações dentro da instituição para outras áreas, desde que comunique ao Comitê eventuais novas finalidades.

79. No caso do MGI, ainda que não conste formalmente como membro, já havia sido autorizado a acessar a base para finalidades relacionadas ao batimento de dados de gestão de pessoas no âmbito do SIAPE. A avaliação apresentada por Tatiana foi de que a solicitação atual não se tratava de um segundo acesso direto, mas sim de um arranjo distinto, no qual a Dataprev assumiria a execução técnica em nome do MGI, como já ocorre em modelos semelhantes, a exemplo do CadÚnico e do INSS.
80. Assim, destacou que a deliberação cabível seria confirmar que o MGI já possui acesso autorizado, nos moldes de membro do Comitê, e que a Dataprev poderia operacionalizar esse acesso em nome do Ministério para fins de integração voltada a políticas públicas, desde que tais usos sejam devidamente comunicados e refletidos nas informações prestadas ao Comitê Gestor.
81. Tatiana reforçou que a responsabilidade final pelo uso dos dados caberia sempre ao órgão solicitante (MGI), devendo ser informadas ao Comitê as finalidades específicas de utilização, sem que isso implique necessidade de deliberação a cada novo uso. Assim, caberia ao Comitê deliberar se a Dataprev poderia assumir esse papel técnico-operacional em nome do MGI, replicando modelo já validado em outras situações.
82. Após as considerações, Tula sintetizou o encaminhamento, observando que o acesso já estava concedido ao MGI e que a operacionalização pela Dataprev se configurava como relação direta entre o Ministério e a empresa pública, sem obstáculos para sua implementação. Indagou aos presentes se havia manifestação contrária. Não havendo objeções, registrou-se o consenso do Comitê em aprovar o encaminhamento proposto, autorizando a Dataprev a operar a integração em nome do MGI, mediante responsabilidade institucional do Ministério quanto às finalidades e observância das normas de proteção de dados.
83. Na sequência, Tula destacou a necessidade de convocar a primeira reunião do GT Legislação, tendo em vista a urgência de repensar dispositivos normativos, em especial a Resolução nº 4, que trata dos acessos ao SIRC. Informou que o GT Tecnologia já havia

se reunido pela segunda vez e que, ainda no mês de setembro, estava prevista a reunião do GT Articulação, considerando o prazo estabelecido em razão da auditoria do TCU. Solicitou a Derik Reis do Nascimento, integrante do Ministério da Justiça, que pudesse coordenar o agendamento da reunião do GT Legislação.

84. Mara Salles (MDHC) complementou a fala, observando que havia uma determinação específica do TCU relacionada ao tratamento do legado. Destacou, portanto, a importância de que o GT Legislação também tratasse da elaboração de resolução específica para disciplinar o envio desse legado pelos cartórios, de modo a delimitar adequadamente esse processo.
85. Em resposta, Derik confirmou a providência, informando que iria organizar o agendamento da reunião. Assinalou que contaria com o apoio de Rafael Pimentel, de sua equipe, na condução dessa atividade, e que seria elaborado um *roadmap* de normativos a serem analisados, priorizando aqueles considerados mais urgentes.
86. Na sequência, Tatiana comunicou que encaminharia aos integrantes do Comitê uma minuta de resolução referente ao legado, a fim de que pudessem analisá-la e sugerir eventuais ajustes ou aproveitamentos.
87. Concluída essa etapa, Tula passou a palavra a Mara, que anunciou o próximo item da pauta: a alteração do texto referente aos transladados do exterior referente à minuta que altera o Decreto 9.929/2019.

**Proposta de alteração de texto para aprovação (Art. 1º, Art. 8º, §1º e §3º - "trasladados do exterior").**

88. Dando continuidade, Mara apresentou o item relativo à alteração do texto referente aos transladados do exterior. Informou que, em conversa prévia com Luiza Horta (MRE), foi discutida a necessidade de aprimorar a legibilidade do dispositivo em questão, de modo a torná-lo mais claro para os cartórios no momento do envio das informações.
89. Destacou que a nova redação proposta não altera o sentido do texto original, mas apenas sua forma, com o objetivo de evitar dubiedades de interpretação. Ressaltou ainda que a versão revisada possibilita maior objetividade e precisão quanto às orientações dirigidas às serventias.

90. Mara, então, submeteu a proposta de nova redação ao Comitê Gestor para análise e deliberação.

| Dispositivo Alterado | Minuta de alteração - Decreto nº 9.929/2019 | Proposição MRE |
|---|---|---|
| **Art. 1º** | Este Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc, que tem a finalidade de captar, processar, arquivar e disponibilizar dados dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações, das retificações e transladados do exterior, emitidos pelos Consulados, registradas nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, e sobre o seu comitê gestor. | Este Decreto dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc, que tem a finalidade de captar, processar, arquivar e disponibilizar dados dos nascimentos, dos casamentos, dos óbitos, dos natimortos, das averbações, das anotações, e das retificações registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, bem como dos atos de registro provenientes do exterior neles trasladados, e sobre o seu comitê gestor. |
| **Art. 8º § 1º** | § 1º O titular do cartório de registro civil de pessoas naturais deve inserir no Sirc a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia, obedecidos os prazos estipulados no caput e no § 1º do art. 68 da Lei nº 8.212, de 1991. | § 1º O titular do cartório de registro civil de pessoas naturais deve inserir no Sirc a relação dos nascimentos, dos casamentos, dos óbitos, dos natimortos, das averbações, das anotações e das retificações registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, bem como dos atos de registro provenientes do exterior neles trasladados, obedecidos os prazos estipulados no caput e no § 1º do art. 68 da Lei nº 8.212, de 1991. |
| **Art. 8º § 3º** | Os atos registrais referentes a nascimentos, natimortos, casamentos, averbações, anotações, retificações, óbitos e transladados do exterior, emitidos pelos Consulados, praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ainda não constantes Sirc, devem ser inseridos no Sirc até 1 ano da data de vigência do presente Decreto, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.977, de 2009. | Os atos registrais referentes a nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos, averbações, anotações e retificações registrados nos cartórios de registro civil das pessoas naturais, bem como os atos de registro provenientes do exterior neles trasladados, praticados a partir da vigência da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, ainda não constantes no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, serão inseridos no Sirc, observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.977, de 2009. |

91. Na sequência, Luiza manifestou concordância com a explanação de Mara. Agradeceu à coordenação pela abertura do debate, lembrando que anteriormente havia dificuldade em examinar o texto, pois a minuta já se encontrava em estágio avançado de tramitação.

92. Observou que, diante da atual reavaliação do processo normativo, havia a oportunidade de realizar ajustes sem prejuízo ao andamento das discussões. Destacou que parte do conteúdo será incorporada em portaria, o que reforça a pertinência de aproveitar o momento para concluir a revisão textual, assegurando maior clareza e prevenindo problemas futuros de interpretação.

93. Luiza encerrou sua fala expressando expectativa de que a redação revista seja consolidada e permita a aprovação definitiva da minuta.
94. Em seguida, Tatiana observou que o texto em debate já havia sido submetido a votação em ocasiões anteriores, tendo sido deliberado e aprovado três vezes no âmbito do Comitê. Ressaltou a relevância da base de dados do Ministério das Relações Exteriores (MRE), utilizada atualmente por diversos órgãos, como o TSE e os cartórios de registro civil, o que reforça sua importância para a gestão integrada das informações.
95. Nesse contexto, Tatiana propôs a Luiza Horta que, caso o Comitê delibere favoravelmente à nova redação do dispositivo, o MRE pudesse assumir o compromisso de formalizar, em resolução, a disponibilização de seus dados ao SIRC. Enfatizou que essa integração é essencial, considerando o papel estratégico do MRE no Comitê e a necessidade de conhecimento atualizado sobre registros de nascimento e óbito ocorridos no exterior. Recordou ainda que, em ocasiões anteriores, representantes do MRE já haviam se colocado à disposição para colaborar nesse processo, reiterando a importância de consolidar esse compromisso institucional.
96. Luiza ponderou que, embora tenham ocorrido três discussões sobre o tema, tratou-se de momentos distintos. Esclareceu que, na primeira deliberação, foi aprovado o entendimento de que os cartórios deveriam informar os registros trasladados, configurando o sentido original do dispositivo. Posteriormente, em uma segunda ocasião, propôs ajustes de redação para melhorar a clareza do texto, mas a proposta não chegou a ser debatida em profundidade, já que o dispositivo era considerado encerrado à época. Ressaltou que a presente reunião representava a terceira discussão sobre o tema e manifestou expectativa de que fosse a última, retomando o sentido original anteriormente aprovado.
97. Em seguida, esclareceu pontos referentes às bases de dados do Ministério das Relações Exteriores (MRE). Informou que essas bases ainda não estão integradas entre si, citando como exemplo a existência de um sistema para emissão de passaportes e outro distinto para registros, sem comunicação plena entre eles. Relatou que, atualmente, a integração com outras entidades ocorre de forma parcial e limitada, como no caso da CRC e do TSE, mas ainda sem acesso recíproco consolidado.

98. Luiza reiterou a disposição do MRE em contribuir para a integração das informações, especialmente no que diz respeito aos registros de óbitos no exterior, considerados mais sensíveis por sua repercussão direta em benefícios e serviços públicos. Informou que, em média, são registrados cerca de 200 óbitos anuais em consulados, número relativamente pequeno, o que permitiria a adoção de soluções iniciais até mesmo manuais ou centralizadas no Ministério.
99. Concluiu sugerindo a realização de uma reunião técnica específica entre a equipe de sistemas do Itamaraty e representantes do Comitê, com o objetivo de definir fluxos viáveis para o envio dessas informações ao SIRC. Ressaltou que, paralelamente, o MRE vem conduzindo esforços internos para unificar suas próprias bases, o que futuramente permitirá avançar em integrações mais amplas e estruturadas.
100. Mara complementou a fala de Luiza Horta, recordando que já haviam conversado anteriormente sobre as dificuldades relacionadas ao legado previsto no decreto. Explicou que a preocupação inicial dizia respeito à inviabilidade de recuperar registros antigos, compreendidos entre 1973 e 2015, devido à complexidade de levantar tais informações nesse período.
101. Relatou, entretanto, que, em diálogo com o MRE, havia sido construída a proposta de iniciar de forma gradativa, estabelecendo como primeiro marco o fornecimento dos registros de óbitos ocorridos no exterior, informação considerada prioritária e viável de ser disponibilizada no momento. A partir desse ponto inicial, seria possível evoluir gradualmente para a incorporação de outras informações ao SIRC.
102. Mara enfatizou que a iniciativa representaria um avanço significativo para o Comitê, lembrando que a integração de dados do MRE é objeto de tratativas há mais de 15 anos. Ressaltou ainda a importância de garantir a continuidade institucional desse processo, independentemente da rotatividade de representantes do Ministério, de modo a consolidar resultados permanentes.
103. Luiza Horta reiterou que seria possível trabalhar em uma resolução específica, em paralelo ao desenvolvimento dos sistemas do MRE, como medida transitória até que se alcance uma integração tecnológica mais ampla no futuro.

104. Em seguida, Tatiana questionou se havia previsão de unificação das bases internas do MRE, ressaltando não se referir ao compartilhamento externo, mas à integração entre os próprios sistemas do Ministério.

105. Luiza respondeu afirmativamente, informando que o processo de unificação já se encontrava em fase avançada e que havia grande interesse institucional na celeridade dessa medida, dada a necessidade cotidiana de acesso consolidado às informações. Explicou que, embora a previsão inicial fosse concluir o processo ainda no ano em curso, o cronograma havia sido postergado em razão de outros compromissos do Ministério, devendo a conclusão ocorrer no início do ano seguinte, conforme atualização da área técnica.

106. Tatiana avaliou que, após a unificação interna das bases do MRE, a integração com o SIRC se daria de forma mais direta, mas considerou viável que, mesmo antes disso, o Comitê votasse a aprovação de uma resolução específica.

107. Luiza manifestou concordância com a proposta, defendendo a votação imediata e destacando que a unificação prevista para o próximo ano permitirá avaliar novas possibilidades de integração. Relatou ainda que, atualmente, o Ministério enfrenta dificuldades práticas em razão da fragmentação das bases, exemplificando que, ao receber mandados judiciais para verificar registros de óbito, precisa consultar individualmente cada um dos mais de 200 postos consulares, o que evidencia a urgência da modernização.

108. Encerrada a fase de discussões, Tula indagou se havia manifestações contrárias à nova redação proposta para o dispositivo referente aos registros trasladados do exterior. Não havendo objeções, registrou-se a aprovação unânime do texto revisado, considerado mais claro, objetivo e direto.

109. Tula informou ainda que a portaria do CGSirc se encontra em análise na Consultoria Jurídica (CONJUR), em razão da necessidade de ajustes de competência normativa. Explicou que, em situações que envolvem espaços coletivos, a definição da composição de membros e órgãos deve ser realizada por meio de portaria, e não por decreto, o que demandou a migração dessas disposições para o novo instrumento jurídico.

110. Na sequência, reforçou que a proposta sobre a integração de dados vai ao encontro das colocações de Luiza, sugerindo que o tema dos registros trasladados do exterior também seja tratado no âmbito do GT Tecnologia e do GT Articulação, permitindo aprofundar a análise das soluções possíveis em consonância com os diferentes tempos e capacidades institucionais.

111. Concluída a deliberação sobre esse item da pauta, Tula passou a palavra a Pedro Ribeiro Giamberardino (Arpen-Brasil), dando sequência à reunião antes da seção de informes gerais.

112. Pedro Ribeiro Giamberardino ressaltou a redação aprovada sobre os registros trasladados do exterior, destacando que a versão final do texto corrigiu ambiguidades existentes, especialmente quanto à distinção entre atribuições do MRE e dos cartórios. Ressaltou que a manifestação anterior da ARPEN-BRASIL já havia apontado essa necessidade de maior clareza.

113. Na oportunidade, apresentou uma dúvida sobre a tramitação da minuta do decreto. Explicou que, após discussões anteriores - incluindo participação do CNJ em uma das reuniões e debates envolvendo a relação entre o SERP e o SIRC -, não havia clareza quanto à versão mais atualizada do texto. Solicitou, portanto, que fosse possível compartilhar a versão atual da minuta do decreto por e-mail após a reunião, a fim de que todos tenham plena compreensão do estágio em que se encontra o processo.

114. Mara esclareceu que atualmente existem dois instrumentos normativos distintos em tramitação. Especificou que todas as alterações relativas ao CGSirc serão tratadas por meio de minuta de portaria, enquanto as alterações referentes ao SIRC constarão em minuta de decreto. Ressaltou que essa separação foi justamente o que possibilitou a revisão e a aprovação da redação referente aos registros trasladados do exterior. Por fim, comprometeu-se a compartilhar ambos os documentos com os membros do Comitê, de modo a assegurar transparência e alinhamento quanto ao estágio das discussões normativas.

**Informes Gerais**

115. Nos informes finais, Mara comunicou que a próxima reunião extraordinária do CGSirc ocorrerá no dia 15 de outubro, às 14 horas.

116. Em seguida, Tatiana informou que a reunião do GT de Tecnologia está agendada para a sexta-feira seguinte, também às 14 horas, com a participação de todos os envolvidos no processo, incluindo o representante indicado pelo CNJ, responsável pela operação do SERP ON.

117. Tula convidou os representantes do MRE a participarem da reunião do GT de Tecnologia, para já iniciarem a discussão sobre a integração dos registros trasladados do exterior. Luiza respondeu que não poderia comparecer, mas que encaminharia representantes da equipe técnica responsável pelos sistemas.

118. Encerrando os trabalhos, a coordenadora interina, Tula Vieira Brasileiro avaliou que os temas da pauta foram adequadamente discutidos e encaminhados, agradecendo a presença e a colaboração dos membros e convidados. Não havendo novas manifestações, declarou encerrada a 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do SIRC.